



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 28 de julho de 2017, Nº 2771 | Caderno 4

SUMÁRIO

PÁGINA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2017	1
DECRETO N.º 1014, de 28 de Julho de 2017	1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-336-2017, DA DISPENSA 110/2017-FMS	3

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais, com lastro no princípio da autotutela administrativa e baseado em parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, por se tratar de matéria de interesse público, resolve: revogar nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 a **Concorrência Pública n.º 004/2017**.

Teixeira de Freitas – BA, 28 de julho de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1014, de 28 de Julho de 2017

Dá nova redação ao art. 4º, do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Teixeira de Freitas, por meio do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017, decretou situação emergencial na gestão do Hospital Regional, da Unidade Materno Infantil e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

Considerando que um os fundamentos fáticos que ensejaram a edição do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017 foram a impossibilidade assunção imediata da gestão destas 03 unidades de saúde do Município, em virtude do desaparecimento estrutural advento do modelo implantado pela Gestão anterior;

Considerando que o parágrafo único, art. 1º, do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017 autorizou a contratação direta para gestão das 03 (três) unidades de saúde do Município de Teixeira de Freitas;

Considerando que o art. 4º, do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017, fixou em 120 (cento e vinte) dias o prazo de sua vigência;

Considerando que vigência do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017 compreendeu o período em necessário para realização os procedimentos para a Licitação para contratação de entidade apta a gerir as 03 unidades de Saúde do Município de Teixeira de Freitas;

Considerando que o Município de Teixeira de Freitas, lastreado no Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017, contratou diretamente a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, para gerir as 03 (três) Unidades de Saúde do Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que o contrato da 3336-2017 teve início em 01 maio de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias, para findar em 29 de julho de 2017;

Considerando que o Município de Teixeira de Freitas realizou em tempo hábil todos os procedimentos necessários para instauração e conclusão do procedimento licitatório por meio do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2017-SMS, tendo a entidade INSTITUTO

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 28 de julho de 2017, Nº 2771 | Caderno 4

BRASILEIRO DE APOIO À SAÚDE – IBAS se sagrada vencedora;

Considerando o Município de Teixeira de Freitas tomou conhecimento em 27 de Julho de 2017, da Portaria n.º 129, de 07 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, para aplicar suspensão cautelar para afastar temporariamente a qualificação da interessada como Organização Social e suspender provisoriamente a celebração de contrato de gestão pelo período de 90 dias, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À SAÚDE, CNPJ 09.409.051.0001-46;

Considerando que a motivação para suspensão cautelar da entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À SAÚDE, CNPJ 09.409.051.0001-46, como Organização Social, pelo Estado da Bahia se deu em virtude de estar envolvida em investigação denominado “Operação Cerro”, que apura esquema criminoso envolvendo associação criminosa, lavagem de dinheiro, fraude a licitações, dentre outros crimes contra a Administração Pública;

Considerando que em razão da declaração da suspensão cautelar do INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À SAÚDE, como Organização Social, pelo Estado da Bahia, bem como pelo seu envolvimento em investigação por crimes contra a Administração Pública, o Município de Teixeira de Freitas não homologação o resultado final e revogou a CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2017, para proteger a moralidade administrativa;

Considerando que a Administração Municipal de Teixeira de Freitas decidiu assumir diretamente a gestão das 03 unidades de Saúde do Município de Teixeira de Freitas, após revogar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2017, em virtude do envolvimento da entidade vencedora em investigação criminal por associação criminosa e outros crimes contra a Administração Pública, bem como por sua suspensão cautelar como Organização Social pelo Estado da Bahia;

Considerando, inclusive, que o Ministério Público do Estado da Bahia recomendou que o Município de Teixeira de Freitas assumisse a gestão direta das 03 unidades de saúde;

Considerando que o modelo de gestão das 03 unidades de saúde, que adveio da Administração anterior, desapareceu o quadro

técnico da gestão da saúde municipal, impedindo a assunção direta imediata da gestão, pela falta de corpo humano qualificado para manter;

Considerando que o Município de Teixeira de Freitas, para assumir a gestão da saúde nas 03 unidades, precisará licitar a contratação a contratação de pessoal para estruturar a prestação dos serviços médico-hospitalares;

Considerando que o procedimento de licitação para contratação pessoal para manter as 03 unidades de saúde em pleno funcionamento ultrapassará os 120 (cento e dias) de vigência Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017, previstos em seu art. 4º;

Considerando que até a finalização de todos os procedimentos licitatórios para a plena assunção direta da gestão das 03 unidades de saúde do Município, persistirão os pressupostos que demandaram o reconhecimento da situação emergencial no Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017;

Considerando a imprescindível necessidade de continuidade da prestação dos serviços nas unidades Hospital Regional, Unidade Municipal Materno Infantil – UMMI e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

Considerando que o art. 4º, do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017, previu a possibilidade de prorrogação de sua vigência, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando, por fim, que a legislação federal n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, prevê a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, pelo período de até 180 (cento e oitenta);

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º, do Decreto n.º 797/A, de 19 de Abril de 2017, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** O prazo de emergência ora decretada será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 28 de julho de 2017, Nº 2771 | Caderno 4

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3-336-2017, DA DISPENSA
110/2017-FMS**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**; CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE UBAIRA - S3 ESTRATEGICAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE**, CNPJ: nº 14.284.483/0001-08, OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual (clausula terceira, itens 3.3.1.,3.2,3.3); Fundamentação: Art. 57, inciso II, Lei n. 8.666/93, pelo período compreendido entre 29 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Teixeira de Freitas, 28 de julho de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal